



Praia Clube São Francisco

Conselho Deliberativo

Niterói, 18 de janeiro de 2023

MEMO-CD 017/2022-2025

De: Ari Bastos Nepomuceno Marques
Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Arnaldo José Soares de Oliveira
Presidente da Diretoria Executiva (em Exercício)

C/c: Comissão Fiscal

Assunto: Feijoada da Alegria (21/01/2023)
Contrato de Apresentação Artística c/c Disponibilidade do Salão Social

Visto que, até o momento, a Diretoria Executiva não enviou, e nem informou, a este Conselho Deliberativo e à Comissão Fiscal, todos os documentos comprobatórios das obrigações contratuais de tal evento, cito, por exemplo, a Cláusula 6ª:

- Cópia da identidade (produtor do evento);
- Cópia do CPF (produtor do evento);
- Cópia do CNPJ – Registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (produtor do evento);
- Contrato Social (produtor do evento);
- Alvará de Licença / Localização para Estabelecimento (produtor do evento);
- Contrato de parceria, aluguel ou cessão do espaço para realização do evento (firma reconhecida);
- ART – Anotação Técnica de Responsabilidade das instalações móveis (ex, equipamentos de som, iluminação, imagem, gerador etc.);
- Contrato com Empresa de Segurança;
- Certificado de Aprovação para Evento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;
- Autorização para Realização de Evento, emitida pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ;
- Autorização para Realização de Evento, emitida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ;
- Autorização da Vara da Criança e da Juventude da Comarca de Niterói aos Eventos em que envolvam participação de crianças e adolescentes;
- Boleto ECAD pago;
- Guia Paga de ISS estimativa e TACE – Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;
- Alvará de Autorização Temporária para Evento – Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;
- Taxa de Vigilância Sanitária paga;
- Apólice de Seguro (Cláusula 6ª, Parágrafo Único – 10 dias que antecedem o evento).

Informamos que, em **Ad Referendum**, o Presidente do Conselho Deliberativo determina que sejam apresentados pela Diretoria Executiva os documentos necessários, sem os quais o evento não deverá ser realizado e que, em caso de insistência na realização deste evento, o Presidente da Diretoria Executiva do PCSF e o Diretor Social, serão responsabilizados individualmente pela realização do evento, com o descumprimento das cláusulas contratuais.

Ari Bastos N. Marques

Ari Bastos Nepomuceno Marques
Presidente do Conselho Deliberativo